



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 523/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS

Cambará, 22 de maio de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somados à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos técnico preliminares para a aquisição de bens, obras ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo o art. 6º, inciso XX da lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar está previsto no Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de pá carregadeira sobre rodas, destinada ao atendimento das demandas essenciais relacionadas à infraestrutura rural, especialmente à manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais que compõem a malha viária rural do Município.

O Município possui mais de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros de malha viária rural, utilizados diariamente para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso às propriedades rurais e deslocamento da população do campo. A inexistência de pá carregadeira sobre rodas própria compromete significativamente a capacidade operacional da Secretaria, resultando em:

- Atrasos na execução de obras e serviços de manutenção das estradas rurais;
- Elevação dos custos operacionais em razão de locações frequentes de equipamentos;
- Redução da eficiência e agilidade na prestação de serviços à população;
- Maior desgaste da frota existente e dependência de terceiros para execução de serviços essenciais.

A aquisição da pá carregadeira sobre rodas permitirá:

1. Carregamento e movimentação eficiente de solo, cascalho e demais materiais utilizados na manutenção das estradas rurais e obras de infraestrutura;
2. Execução de serviços com maior qualidade técnica, garantindo melhor distribuição de materiais e apoio às frentes de trabalho;
3. Agilidade na manutenção da extensa malha viária rural (mais de 350 km), assegurando melhores condições de trafegabilidade ao longo de todo o ano, especialmente em períodos chuvosos;
4. Melhoria no escoamento da produção agrícola, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local;
5. Redução de custos a médio e longo prazo, com diminuição de gastos com terceirizações e locações emergenciais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar:

- Maior autonomia operacional da Secretaria;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos;
- Melhoria contínua da infraestrutura rural;
- Atendimento mais célere e eficaz às demandas da população;
- Fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.



Dessa forma, a aquisição da pá carregadeira sobre rodas justifica-se como medida estratégica e indispensável para garantir a adequada manutenção dos mais de 350 km de estradas rurais do Município, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança, eficiência administrativa e desenvolvimento sustentável da comunidade rural.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação não constava no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício em curso, tendo em vista que decorre de recurso financeiro proveniente do Termo de Convênio nº 1564/2025, celebrado com a Secretaria Estadual das Cidades (SECID), destinado à aquisição de pá carregadeira sobre rodas, com repasse da SECID no valor de R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais) e contrapartida financeira por parte do Município no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

A inclusão desta contratação, embora não prevista inicialmente no PCA, encontra respaldo no planejamento da Administração Pública, considerando:

1. Origem dos recursos: a contratação será custeada majoritariamente com recursos vinculados ao convênio firmado com a Secretaria Estadual das Cidades, com repasse de R\$ 731.500,00, complementados por contrapartida municipal no valor de R\$ 38.500,00, não comprometendo o equilíbrio financeiro do Município.
2. Atendimento ao interesse público: a contratação visa atender demanda relevante, conforme as finalidades estabelecidas no convênio, garantindo o cumprimento das metas pactuadas e a aplicação eficiente dos recursos públicos.
3. Alinhamento ao planejamento administrativo: ainda que não prevista no PCA, a contratação integra ações estratégicas da Administração Municipal, em consonância com o planejamento plurianual e com as diretrizes orçamentárias vigentes.
4. Legalidade e transparência: o procedimento observa integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, apresentando a justificativa necessária para a contratação não prevista no PCA e assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada e alinhada ao planejamento da Administração, mesmo não tendo previsão inicial no Plano de Contratações Anual.



III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

() Sim (x) Não

Na presente licitação para aquisição de uma pá carregadeira sobre rodas, não está prevista a possibilidade de subcontratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição direta de bem móvel, cujo fornecimento será realizado de forma integral pela empresa contratada.

A exclusão da subcontratação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

1. Natureza do objeto contratado

Trata-se de aquisição de pá carregadeira sobre rodas, com especificações técnicas previamente definidas, cuja execução não envolve prestação de serviços complexos ou fracionáveis, mas sim o fornecimento integral e direto do equipamento conforme as exigências constantes no edital. Não há, portanto, divisão de etapas que justifique ou demande subcontratação.

2. Responsabilidade única e direta

A contratação direta assegura que a empresa adjudicatária seja a única responsável pelo fornecimento da pá carregadeira, incluindo garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, entrega técnica, manuais, treinamento operacional (quando previsto) e demais obrigações contratuais. Essa medida evita a fragmentação de responsabilidades e facilita a gestão e a fiscalização do contrato pela Administração.

3. Controle de qualidade e segurança

A vedação à subcontratação possibilita maior controle quanto à procedência do equipamento, às especificações técnicas, certificações, padrões de qualidade e regularidade do fabricante, reduzindo riscos de descumprimento contratual ou entrega de equipamento em desacordo com o edital. Tal medida reforça a segurança jurídica do processo e a confiabilidade da aquisição.

4. Eficiência administrativa e operacional

A exclusão da subcontratação simplifica o acompanhamento e a fiscalização contratual, reduzindo custos administrativos e burocráticos, uma vez que não haverá necessidade de gerenciamento de terceiros ou análise de vínculos acessórios. Isso proporciona maior celeridade na execução contratual e na disponibilização do equipamento para uso imediato nas atividades da Secretaria.



5. Fundamentação

A decisão encontra respaldo nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos arts. 6º, 7º e 67 da Lei nº 14.133/2021, que orientam as contratações públicas com base na eficiência, economicidade, planejamento, responsabilidade e segurança jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, a ausência de previsão de subcontratação nesta licitação encontra plena justificativa técnica, operacional e jurídica, garantindo maior controle, segurança, transparência e eficiência na aquisição da pá carregadeira sobre rodas, em consonância com o interesse público e com a necessidade de fortalecimento da infraestrutura rural do Município.

Garantia da Contratação

() Sim (x) Não

Amostras

() Sim (x) Não

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

Objeto	Unidade	Quantidade
Exigências mínimas técnicas do equipamento: Fabricação/série: última série, zero hora Potência líquida no volante (máxima em Hp): 130 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes- PROCONVE MAR-I -CONAMA) Tipo transmissão: Powershift Nº de velocidades: 04(quatro) a frente e 03(três) a ré Capacidade de caçamba coroada (m³): 2,00 m³	un	1



<p>Força de desagregação (kgf): 12.000 kgf Carga operacional Kg: 3.700 Kg Peso operacional (Kg): 11.500 Kg Chassi articulado (grau de articulação): 38°(trinta e oito graus) para cada lado Medida dos Pneus: da linha de montagem especificar medidas Nº de lonas: 16(dezesseis lonas) lonas Acessórios: borda cortante, com dentes e segmento aparafusado, rastreamento via satélite, sistema de iluminação para trabalho noturno, buzina e sirene de ré, barra de engate ou tração, adesivo da logomarca do programa: adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html Cabine fechada com sistema de ar- condicionado, manual de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa. Garantia de 12(doze) meses da entrada da operação, Treinamento de mecânicos e motoristas Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.</p>		
--	--	--

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO

A definição do quantitativo de 01 (uma) Pá Carregadeira foi estabelecida com base no dimensionamento da demanda de serviços públicos do Município frente à capacidade de produção e ao rendimento operacional do equipamento padronizado, observando as diretrizes técnicas descritas a seguir:

2.1. Levantamento da Demanda Municipal e Frentes de Trabalho

A necessidade do maquinário é fundamentada no cronograma contínuo de manutenção e execução de serviços públicos pela Secretaria de Infraestrutura/Obras, que atualmente apresenta frentes de trabalho simultâneas e sazonais que exigem alta capacidade de desagregação e movimentação de carga, tais como:

- **Manutenção de Estradas Rurais e Vias Urbanas:** Necessidade de extração, carga e espalhamento de cascalho e materiais de base para garantir a trafegabilidade da malha rodoviária vicinal;



- **Carga de Caminhões Basculantes:** Abastecimento ágil da frota de caminhões do Município com agregados (terra, brita, pedrisco) nos pátios de triagem e frentes de escavação;
- **Serviços Pesados de Infraestrutura:** Apoio a obras de saneamento, desassoreamento, limpeza urbana e movimentação de entulhos volumosos.

2.2. Dimensionamento Técnico e Capacidade Produtiva (Memorial de Cálculo)

Para fins de dimensionamento, adota-se como parâmetro a capacidade operacional padrão exigida nas especificações mínimas do termo de referência (equipamento com potência de 130 HP, peso operacional de 11.500 Kg e caçamba coroadada de 2,00 m³), sob o seguinte regime de trabalho estimado:

1. **Tempo de Ciclo Operacional Padrão:** Estimado em 35 segundos por ciclo completo (penetrações no talude, carregamento da caçamba, manobra de reversão com chassi articulado a 38°, descarga no caminhão e retorno à posição inicial);
2. **Ciclos por Hora (Eficiência Teórica):** Em 1 hora (60 minutos), o equipamento realiza aproximadamente 102 ciclos de trabalho (3600s / 35s);
3. **Fator de Eficiência Operacional e Enchimento:** Considerando as condições reais de operação no campo, perdas por manobra e densidade dos materiais (fator de eficiência estimado em 75%), a capacidade real da caçamba de 2,00 m³ é calculada em 1,50 m³ efetivos por ciclo;
4. **Produção Horária Estimada:** O rendimento por hora de trabalho do equipamento configurado atinge aproximadamente 153 m³ de material movimentado (102 ciclos X 1,50 m³);
5. **Produção Diária:** Em uma jornada padrão de 08 horas diárias de operação efetiva da municipalidade, 01 (uma) única unidade possui capacidade técnica para movimentar e carregar até 1.224 m³ de material/dia (153 m³ X 8 horas).

Considerando que o plano de metas diárias de manutenção viária e movimentação de agregados do Município demanda uma vazão média de 1.000 m³ a 1.200 m³ de materiais, a capacidade produtiva de 01 (uma) única unidade com caçamba de 2,00 m³ e transmissão Powershift cobre integralmente a demanda diária da administração, operando em sua faixa ideal de desempenho, sem gerar ociosidade e sem sobrecarregar o motor de 130 HP.



2.3. Justificativa para a Unicidade do Objeto (Economicidade e Eficiência)

Desta forma, o dimensionamento para a aquisição de 01 (uma) unidade cumpre rigorosamente os requisitos da administração pública pelos seguintes fatores:

- **Suficiência Operacional:** Conforme demonstrado no cálculo de vazão de material, as características técnicas de robustez exigidas (força de desagregação de 12.000 kgf e carga operacional de 3.700 kg) conferem a uma única máquina a autossuficiência necessária para suprir o gargalo logístico da frota municipal;
- **Mitigação de Custos Indiretos:** A fixação em 01 (uma) unidade minimiza o impacto futuro nas despesas correntes do Município, limitando os gastos subsequentes com pessoal (operadores), combustíveis e manutenções preventivas/corretivas ao estritamente necessário.

Conclui-se, portanto, que o quantitativo de 01 (uma) unidade é tecnicamente adequado, necessário e suficiente para o atingimento do interesse público.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, foi realizado levantamento de mercado para identificar e analisar as alternativas disponíveis capazes de suprir a necessidade de fortalecimento da infraestrutura viária municipal, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais.

As alternativas analisadas foram as seguintes:

a) Utilização de equipamento próprio existente

A análise dos equipamentos disponíveis evidenciou insuficiência de maquinário adequado para atender às demandas contínuas do Município, seja em razão do desgaste natural pelo tempo de uso, da indisponibilidade decorrente de manutenções frequentes ou da inexistência de pá carregadeira com capacidade técnica compatível



com os serviços necessários, especialmente na manutenção das estradas rurais, movimentação de cascalho e apoio às frentes de trabalho.

b) Locação de pá carregadeira

A alternativa de locação mostrou-se economicamente menos vantajosa a médio e longo prazo, considerando o caráter contínuo e permanente dos serviços de manutenção e recuperação das vias urbanas e, principalmente, da extensa malha viária rural do Município, que ultrapassa 350 km. A locação geraria custos elevados e recorrentes, além do risco de indisponibilidade do equipamento em períodos de maior demanda, comprometendo a continuidade dos serviços.

c) Aquisição de pá carregadeira sobre rodas

A aquisição de pá carregadeira sobre rodas apresentou-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Trata-se de equipamento versátil e de elevado desempenho, apto à movimentação de solo, carregamento e distribuição de cascalho, limpeza de áreas e apoio às ações de manutenção viária, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços, melhoria da qualidade das intervenções e redução de custos operacionais ao longo do tempo.

Do ponto de vista econômico, a aquisição do equipamento apresenta melhor relação custo-benefício, considerando sua vida útil estimada, a redução de despesas com locações recorrentes e a diminuição de manutenções corretivas da frota antiga, além da possibilidade de utilização contínua nas diversas frentes de trabalho, garantindo maior previsibilidade orçamentária e evitando despesas extraordinárias a médio e longo prazo.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de uma pá carregadeira sobre rodas nova é a alternativa que melhor atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA

A escolha pela aquisição de pá carregadeira sobre rodas fundamenta-se em critérios técnicos compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O referido equipamento apresenta desempenho adequado para execução de serviços de carregamento, movimentação e distribuição de solo e cascalho, apoio ao cascalhamento, preparação de base para pavimentação e manutenção de estradas rurais, atendendo às atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente



considerando que o Município possui mais de 350 km de malha viária rural que demandam manutenção constante.

A pá carregadeira sobre rodas possui características técnicas apropriadas para uso contínuo, elevada capacidade de carga, robustez estrutural, versatilidade operacional e eficiência no deslocamento entre frentes de trabalho, contribuindo para maior agilidade na execução dos serviços e maior durabilidade das intervenções realizadas. Sua utilização reduz retrabalhos, otimiza o emprego de mão de obra e melhora o aproveitamento de insumos.

Trata-se de equipamento amplamente disponível no mercado, com rede de assistência técnica autorizada, facilidade de reposição de peças e garantia de fábrica, o que reduz riscos operacionais e assegura a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a opção pela aquisição de pá carregadeira sobre rodas mostra-se tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA

A escolha pela aquisição de pá carregadeira sobre rodas fundamenta-se na análise de vantajosidade econômica, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O equipamento apresenta melhor relação custo-benefício quando comparado à alternativa de locação, em razão da eliminação de despesas contínuas com contratos temporários, da ampliação da autonomia operacional do Município e da redução de custos indiretos decorrentes de atrasos na execução dos serviços de manutenção da extensa malha viária rural, superior a 350 km.

A aquisição será realizada por meio do Convênio nº 1564/2025, celebrado com a Secretaria das Cidades – SECID, que prevê o repasse de R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais), cabendo ao Município a contrapartida financeira no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), devidamente prevista em dotação orçamentária própria. Tal composição financeira evidencia a otimização dos recursos públicos, ao possibilitar a ampliação da capacidade operacional da Administração com aporte proporcionalmente reduzido de recursos próprios.

Adicionalmente, trata-se de equipamento amplamente disponível no mercado, fator que amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz riscos de descontinuidade do fornecimento.

Dessa forma, sob a ótica econômica, a opção pela aquisição de pá carregadeira sobre rodas revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO



Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de pá carregadeira sobre rodas nova mostra-se necessária, adequada e vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A solução proposta atende às necessidades operacionais da Administração, especialmente no que se refere à manutenção, recuperação e melhoria da extensa malha viária rural do Município, superior a 350 km.

A contratação será viabilizada por meio do Convênio nº 1564/2025, celebrado com a Secretaria das Cidades – SECID, o qual prevê o repasse de R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais), com contrapartida financeira do Município no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), devidamente prevista em dotação orçamentária própria. Tal composição financeira evidencia a vantajosidade econômica da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando amparada por justificativas técnica e econômica consistentes. O levantamento de mercado evidenciou que a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, contribui para a redução de custos operacionais e assegura maior confiabilidade e disponibilidade para a execução das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação recomenda-se como medida adequada para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, promover a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados e garantir o atendimento eficiente às demandas da população rural, em conformidade com o planejamento e os objetivos da Administração Municipal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Objeto	Cotação	Especificação / Origem da Fonte	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Avaliação
--------	---------	---------------------------------	-------------------------	----------------------	-----------



Pá Carregadeira sobre rodas	1	Município de Marechal Cândido Rondon / PNCP – Banco de Preço.	Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda	784.900,00	VÁLIDO
	2	Município de Pato Branco / PNCP – Banco de Preço	Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda	784.900,00	VÁLIDO
	3	Município de Santa Maria do Oeste / Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR – Banco de Preço	Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda	784.900,00	VÁLIDO
	4	Prefeitura Municipal de Lindoeste / Prefeitura Municipal de Lindoeste – Banco de Preço	Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda	784.900,00	VÁLIDO
	5	Pesquisa Direta de Mercado	Shark Máquinas	770.000,00	VÁLIDO ADOTADO
	6	Pesquisa Direta de Mercado	Veneza Equipamentos	820.000,00	VÁLIDO
	7	Pesquisa Direta de Mercado	Forza Marucelli J	830.000,00	VÁLIDO

O painel amostral totalizou 07 (sete) cotações válidas, organizadas em formato de Rol crescente para fins de análise estatística.

Do Tratamento Estatístico e Saneamento da Amostra (Memória de Cálculo)

Em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal 3.227/2023, para garantir a confiabilidade da estimativa e a segurança do certame, os valores foram submetidos à parametrização e avaliação de *outliers* (preços excessivos ou inexequíveis), tomando como referência analítica as diretrizes da 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o qual também é utilizado na ferramenta de pesquisa do Banco de Preço.

- **Média Aritmética Geral do Rol:** R\$ 794.228,57
- **Mediana Amostral:** R\$ 784.900,00
- **Desvio Padrão Amostral:** R\$ 20.844,43
- **Coefficiente de Variação (CV):** 2,62%



$$CV = \left(\frac{20.844,43}{794.228,57} \right) \times 100 = 2,62\%$$

Análise de Consistência (Critério STJ):

- **Linha de Inexequibilidade (Inferior a 70% da Média):** R\$ 555.960,00.
Nenhuma cotação apresentou valor inferior ao limite estipulado, restando afastado o risco de inexequibilidade de preços.
- **Linha de Superfaturamento (Superior a 130% da Média):** R\$ 1.032.497,14.
Nenhuma cotação extrapolou o limite superior, indicando a inexistência de valores excessivamente elevados.

Dos Critérios Empregados para a Definição do Valor Estimado

A Administração optou pela adoção do **Menor Valor Válido** constante na pesquisa (**R\$ 770.000,00**) como o Preço máximo aceitável para a licitação

A adoção do critério do menor preço como valor de referência justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Estrita Disponibilidade Orçamentária e Convenial:** O valor de R\$ 770.000,00 converge de maneira exata com o limite financeiro consolidado para o objeto, estruturado mediante o repasse do Convênio nº 1564/2025 – SECID (R\$ 731.500,00) e o aporte de Contrapartida Própria Municipal (R\$ 38.500,00). A fixação neste patamar atende ao princípio da responsabilidade fiscal, compatibilizando a licitação com o teto de gastos autorizados sem gerar a necessidade imediata de suplementações orçamentárias onerosas para o erário local;
2. **Exequibilidade e Realidade de Mercado:** O valor adotado não se reveste de caráter fictício, utópico ou simbólico. Trata-se de preço formalmente cotado por fornecedor ativo no mercado de maquinários pesados na fase de pesquisa direta, o que comprova a viabilidade material de fornecimento do equipamento nos moldes exigidos pelas especificações mínimas;



Desta forma, sopesados os fatores de ordem estatística, orçamentária e mercadológica, e em estrita harmonia com os Princípios da Economicidade, da Eficiência e da Seleção da Proposta Mais Vantajosa, fixa-se o valor de referência para a contratação conforme segue:

- **Preço Unitário Referencial Máximo:** R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)
- **Quantidade Solicitada:** 01 (uma) unidade
- **Valor Global Estimado da Contratação:** R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa

() Sim () Não

Da Metodologia e Parâmetros da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e parâmetros técnicos regulamentados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A cesta de preços de referência foi obtida por meio da conjugação de dois mercados distintos, garantindo a ampla amostragem e a realidade fática dos preços praticados:

1. **Preços Públicos (Painel de Preços):** Extração de 04 (quatro) contratações homólogas recentes de outros entes públicos (Municípios de Marechal Cândido Rondon, Pato Branco, Santa Maria do Oeste e Lindoeste), todas adjudicadas pelo valor unitário de R\$ 784.900,00;
2. **Pesquisa Direta de Mercado:** Coleta de 03 (três) propostas comerciais junto a fornecedores especializados do setor, com os valores de R\$ 770.000,00, R\$ 820.000,00 e R\$ 830.000,00.

Pesquisa com Fornecedores do Ramo:



EMPRESA	E-MAIL	FORNECEU COTAÇÃO
VENEZA EQUIPAMENTOS	rosana.calaca@venezanet.com	SIM
SHARK MÁQUINAS	londrina.gerente@sharkmaquinas.com.br	SIM
FORZA JMALUCELLI	noela@forzajmalucelli.com.br	SIM
PESA	Luis_rodrigo@pesa.com.br	NÃO
EXTRA MÁQUINA	licitacoes@extramaquinassa.com.br	NÃO

Para se chegar no valor estimado, foi utilizado:

() Menor Valor () Mediana () Média

Justificativa da escolha:

A Administração Pública optou por fixar o **Menor Preço** como o Valor Máximo Aceitável para a presente contratação, em detrimento da média aritmética regulamentar (R\$ 794.228,57).

Tal medida fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos:

- 1. Alinhamento com o Teto Orçamentário e Convenial:** O valor de R\$ 770.000,00 converge de forma exata com a disponibilidade financeira total captada para o objeto, somando o repasse do Convênio nº 1564/2025 – SECID (R\$ 731.500,00) e a contrapartida municipal estipulada (R\$ 38.500,00), atendendo à estrita responsabilidade fiscal e eliminando a necessidade de abertura de dotação complementar imediata;
- 2. Viabilidade Mercadológica Demonstrada:** A escolha do menor valor demonstra-se exequível e realista, uma vez que decorre de proposta formalizada por fornecedor ativo no mercado de maquinários pesados durante a fase de pesquisa direta.

VI.II Orçamento Sigiloso:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no



presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e Publicidade:

A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto:

O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido:

Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo:

A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

Eficiência no Processo Licitatório:

A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na aquisição de uma pá carregadeira nova, destinada a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a ser utilizada nas atividades de conservação e recuperação de estradas



vicinais, melhoria da malha viária rural, preparação de bases para execução de obras públicas e apoio às ações de infraestrutura realizadas nas zonas urbana e rural do município.

A aquisição será viabilizada por meio do Convênio nº 1564/2026, celebrado com a Secretaria das Cidades – SECID, o qual prevê o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e seiscentos reais), ficando a cargo do Município a contrapartida financeira no montante de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), devidamente consignada em dotação orçamentária própria, conforme disposto no plano de trabalho do referido convênio.

O equipamento deverá possuir especificações técnicas adequadas ao uso contínuo e em condições severas de trabalho, contemplando requisitos mínimos de desempenho, eficiência na operação, segurança, resistência e confiabilidade, a fim de possibilitar a execução eficiente dos serviços sob responsabilidade da Secretaria.

A escolha por equipamento novo tem como finalidade diminuir riscos operacionais, assegurar maior disponibilidade do bem e reduzir despesas decorrentes de manutenções corretivas imprevistas.

A solução contempla o fornecimento do equipamento com garantia de fábrica vigente, conforme práticas usuais de mercado, além da disponibilização de assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta a atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

A existência de rede de assistência técnica devidamente estruturada e situada a distância compatível com a sede do Município configura requisito indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos e minimizar riscos de indisponibilidade do equipamento.

Durante o prazo de garantia, as manutenções corretivas decorrentes de falhas de fabricação deverão ser executadas pelo fornecedor ou fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. As manutenções preventivas deverão seguir o cronograma recomendado pelo fabricante. Encerrado o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva passará a ser de responsabilidade da Administração Municipal, observando-se as boas práticas de uso e conservação do equipamento.

Dessa maneira, a solução proposta compreende não apenas a aquisição do bem, mas também os aspectos relativos à sua utilização, manutenção e suporte técnico, assegurando confiabilidade, vida útil prolongada e adequada disponibilidade operacional, em consonância com o interesse público e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e administrativa, verificou-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de um único bem, qual seja, uma pá carregadeira



sobre rodas, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Diante das características do objeto, não se mostra aplicável o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de bem indivisível sob o aspecto funcional, técnico e operacional, devendo ser fornecido de forma integral por um único fornecedor, conforme as especificações técnicas definidas no edital.

A adoção de contratação por item único justifica-se pelos seguintes fundamentos:

1. Natureza do objeto

O objeto da licitação consiste na aquisição de um único equipamento, cujos componentes, sistemas mecânicos, hidráulicos e estruturais integram um conjunto indissociável, não sendo possível ou recomendável sua divisão sem comprometer a funcionalidade, a segurança e a finalidade do bem.

2. Manutenção da competitividade

A contratação por item único não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de número significativo de fornecedores aptos a fornecer pá carregadeira sobre rodas, possibilitando ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Eficiência administrativa

A contratação integral simplifica a gestão, a fiscalização e a execução contratual, evitando a fragmentação do objeto, a redução da eficiência operacional e eventuais conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

4. Economicidade e vantajosidade

A aquisição do equipamento de forma integral favorece a obtenção de melhores condições comerciais, incluindo garantia, assistência técnica e suporte pós-venda, assegurando maior economicidade, segurança e confiabilidade à Administração Pública.

5. Conformidade legal

O não parcelamento do objeto encontra amparo no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o fracionamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, podendo comprometer a funcionalidade, a eficiência e a economicidade da solução. Adicionalmente, a contratação em item único está alinhada



ao disposto no art. 40, § 3º, inciso II, da referida Lei, por assegurar a padronização, a compatibilidade técnica, a garantia integral do bem e a adequada responsabilização do fornecedor, contribuindo para maior eficiência na gestão e execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação do objeto em item único é técnica, econômica e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como finalidade assegurar maior eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, humanos e materiais disponíveis, por meio da aquisição de uma pá carregadeira sobre rodas destinada ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O equipamento será utilizado na execução de serviços de carregamento e transporte de materiais diversos, como terra, cascalho, areia e resíduos, bem como no apoio à manutenção e recuperação de estradas vicinais, na melhoria da malha viária rural, na abertura e limpeza de acessos, na movimentação de insumos e no suporte às obras públicas e ações de infraestrutura relacionadas ao desenvolvimento rural. Considerando que o município possui mais de 350 km de malha viária rural, a utilização da pá carregadeira é fundamental para garantir maior eficiência na execução dos serviços, especialmente em períodos chuvosos, assegurando melhores condições de trafegabilidade, além de contribuir para o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população residente nas comunidades do interior.

A aquisição do equipamento permitirá maior agilidade, qualidade e eficiência na execução dos serviços, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas, diminuindo o tempo de resposta às demandas emergenciais e otimizando a atuação das equipes operacionais. A pá carregadeira contribuirá para o planejamento contínuo das ações de conservação viária e de apoio logístico, possibilitando intervenções preventivas e corretivas de forma mais célere e eficaz.

Com a incorporação do equipamento ao patrimônio municipal, a Administração terá maior controle sobre sua utilização, manutenção preventiva e corretiva, conservação e disponibilidade, garantindo maior vida útil e redução de custos operacionais a médio e longo prazo. Essa medida assegura melhor gestão dos recursos públicos, evitando paralisações nos serviços essenciais de infraestrutura rural por ausência de equipamento apropriado.



Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação refletem-se no fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no aumento da produtividade das equipes, na melhoria das condições das estradas rurais e no atendimento mais eficiente às demandas da população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

No contexto da contratação em questão, que visa à aquisição de uma pá carregadeira sobre rodas, é pertinente destacar que este objeto não é inédito para a Administração Municipal. O Município já possui experiência prévia na aquisição e gestão de equipamentos destinados às atividades de manutenção e conservação de estradas rurais, realizadas por meio de processos licitatórios anteriores, o que confere à Administração conhecimento consolidado acerca das necessidades, requisitos técnicos e condições adequadas para a execução contratual.

A familiaridade da Administração com a aquisição, utilização e gestão de equipamentos oficiais facilita a integração do novo bem aos procedimentos já existentes. As rotinas de controle, acompanhamento, fiscalização, manutenção preventiva e corretiva já se encontram estabelecidas e consolidadas, não sendo necessária a criação de novos fluxos administrativos ou a adoção de providências extraordinárias. Os servidores responsáveis possuem experiência na gestão desse tipo de bem, o que contribui para uma transição eficiente e segura após a contratação.

A inexistência de necessidade de adaptações administrativas adicionais permite maior agilidade na formalização do contrato, evitando atrasos decorrentes de reavaliações ou reestruturações internas. Dessa forma, a Administração poderá assegurar a imediata disponibilização da pá carregadeira sobre rodas para uso nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo continuidade e eficiência no atendimento das demandas administrativas, técnicas e de interesse público.

Tal contexto reforça a observância dos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública, uma vez que a contratação de objeto já conhecido pela Administração reduz riscos operacionais e assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos. Considerando a experiência acumulada em contratações similares, não se identifica a necessidade de providências administrativas prévias à celebração do contrato.

Assim, a Administração Pública dispõe de estrutura, conhecimento técnico e procedimentos adequados para gerir e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o



uso eficiente do equipamento adquirido, a correta aplicação dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade administrativa.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades da Administração Pública, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes associadas a este. Trata-se de contratação autônoma e independente, que não depende de outros contratos para sua execução, nem está vinculada à realização simultânea de outras aquisições ou serviços. Dessa forma, não há risco de inviabilidade técnica ou administrativa decorrente de ausência de contratações complementares, sendo plenamente possível e viável a execução do objeto de forma isolada.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A aquisição e utilização de uma pá carregadeira sobre rodas pode ocasionar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases de efeito estufa, ao aproveitamento de recursos naturais durante o ciclo de vida do equipamento e à geração de resíduos ao término de sua vida útil. Embora esses impactos sejam relativamente menores quando comparados a máquinas de grande porte, eles devem ser avaliados sob a perspectiva da sustentabilidade e do interesse público.

Como medida de mitigação, a contratação deverá priorizar equipamento novo, em conformidade com os limites de emissão de poluentes definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), assegurando menores índices de poluição e maior eficiência energética. O cumprimento das normas ambientais vigentes contribui para a diminuição dos impactos atmosféricos gerados pelo uso da pá carregadeira sobre rodas.

No que se refere ao consumo de energia e outros recursos, o equipamento deverá apresentar operação eficiente em termos de combustível, favorecendo a redução do gasto energético e a minimização das emissões por hora de trabalho. A realização periódica de manutenção preventiva será adotada como prática obrigatória, garantindo o bom funcionamento do motor, a eficiência do sistema de combustão e evitando consumo excessivo de combustível.



Quanto à geração de resíduos, como óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias, a Administração adotará procedimentos de descarte ambientalmente corretos, exigindo que esses materiais sejam encaminhados a empresas ou programas devidamente licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Sempre que aplicável, será observada a logística reversa, especialmente para pneus, baterias e óleos lubrificantes, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Ao final da vida útil do equipamento, o descarte deverá ocorrer por meio de procedimentos legais e ambientalmente responsáveis, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento de componentes, de acordo com as normas aplicáveis à alienação de bens públicos e à gestão de resíduos.

Dessa maneira, a contratação de uma pá carregadeira sobre rodas incorpora critérios de sustentabilidade, com a adoção de medidas mitigadoras capazes de reduzir impactos ambientais, promover o uso consciente de recursos naturais e garantir o cumprimento das diretrizes ambientais e dos princípios da administração pública.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a realização das análises técnicas, econômicas, operacionais e ambientais constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de uma pá carregadeira sobre rodas nova mostra-se plenamente adequada, necessária e compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A solução proposta atende de forma eficiente às demandas operacionais da Secretaria, possibilitando a execução contínua de serviços de carregamento e movimentação de materiais, manutenção e recuperação de estradas vicinais, melhoria da malha viária rural, apoio ao preparo de bases para obras públicas e às ações de infraestrutura desenvolvidas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

Do ponto de vista técnico e operacional, a pá carregadeira sobre rodas apresenta características compatíveis com o uso pretendido, garantindo desempenho adequado, segurança operacional, eficiência no consumo de combustível, robustez e redução de custos com manutenção, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos ao longo de sua vida útil.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa, considerando a adequada relação custo-benefício, a ampla disponibilidade do equipamento no mercado, a existência de rede de assistência técnica consolidada e a facilidade de



reposição de peças, fatores que reduzem riscos operacionais e asseguram a continuidade dos serviços públicos.

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Municipal, sendo viabilizada por meio do Convênio nº 1564/2025, com aporte de recursos da Secretaria das Cidades – SECID, no valor de R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais), e contrapartida financeira do Município no montante de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), evidenciando a sustentabilidade financeira da solução proposta.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, restando demonstrada sua adequação para o atendimento da necessidade a que se destina, bem como sua conformidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

XIV – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Alison Calegari
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Matrícula: 62470

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

XV – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar referente ao processo nº 523/2026 para aquisição de uma Pá carregadeira sobre rodas foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantagem para o interesse público.

Nivaldo Pinheiro Francisco
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO